



LEI Nº 1.871/2025

Ementa: “Concede Reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes de cargos efetivos, ativos, inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de Bom Conselho/PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste de 7,0% (sete por cento) aos servidores do quadro efetivo, ativos, inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Bom Conselho, que recebem acima de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) como vencimento base.

Art. 2.º Fica concedido reajuste de 7,5% (sete e meio por cento) aos servidores do quadro efetivo, ativos, inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Bom Conselho, que recebam até R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) como vencimento base.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4.º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio da A. Ávila, em 27 de março de 2025

Edézio Ferreira dos Santos Filho

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito de Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de março 2025.

Jedaías Nascimento da Silva
Secretário de Administração e Gestão Pública





ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 66, da Constituição Federal e art. 52, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o Projeto de Lei Ordinária nº 001 / 2025, de 19 de março de 2025, de autoria do Executivo, aprovado pelo Legislativo com Emenda Modificativa na sessão extraordinária, em 20 de março de 2025, transformando na Lei nº 1.871 / 2025, que *“Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipais de Educação – SEDUC de Bom Conselho/PE e dá outras providências.”*

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura de Bom Conselho, Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho





ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
CONSELHO-PE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025, apresentado pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.871//2025 oriunda do projeto de Lei nº 001/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se. Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

**Prefeitura de Bom Conselho, Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.**

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Promulgação foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de Março de 2025.

Jedaías Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Pública

